



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a tabela de Alíquotas da CIP instituída pela Lei Complementar nº 05, de 31 de Dezembro de 2002 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Lei Complementar nº 05/2002, de 31 de Dezembro de 2002, alterada em seu art. 3º, Inciso "I", tabela da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, conforme a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

I - para o contribuinte proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel edificado, o valor da Contribuição será lançado pela Concessionária Energética Estadual, livre de impostos e taxas, para a classe/categoria de consumidor que o contribuinte estiver classificado, incidindo sobre a fatura mensal de consumo de energia elétrica, alíquota percentual escalonada, com base progressiva sobre as faixas de consumo pré-determinadas, expressas em Kw/h, e tendo como parâmetro o valor da Tarifa de Iluminação Pública da Concessionária, a saber:

FAIXA DE CONSUMO (Kw/h)		ALÍQUOTA
DE	ATÉ	
0	30	0,70%
31	50	1,80%
51	100	4,00%
101	200	7,00%
201	300	11,0%
301	500	14,0%
ACIMA DE 500		16,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei Complementar nº 05/2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015, respeitadas as disposições legais tributárias e constitucionais referentes aos princípios da anualidade e da noventena.

Piracema, 22 de Dezembro de 2.014

Adílson Washington Greco

Prefeito Municipal